



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 23 DE DEZEMBRO DE 2026

DIRLEG-AL
À Publicação e posteriormente à Comissão de Constituição, Justiça e Redação.
Fls. 2
Em 24/02/2026
1º Secretário

Institui o Dia Estadual dos Tropeiros no âmbito do Estado do Tocantins.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual dos Tropeiros, a ser celebrado, anualmente, no dia 20 de setembro.

Art. 2º A data passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Tocantins.

Art. 3º O Poder Executivo poderá, em parceria com entidades públicas e privadas, promover ações educativas, culturais e comemorativas alusivas à data, sem geração de despesas obrigatórias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A criação do **Dia Estadual dos Tropeiros** tem como finalidade reconhecer, valorizar e preservar a memória de uma das mais importantes tradições históricas responsáveis pela formação econômica, cultural e social do nosso Estado e de todo o Brasil. Os tropeiros desempenharam papel fundamental no desenvolvimento do território nacional, atuando como agentes de integração entre regiões, levando mercadorias, notícias, cultura e costumes ao longo dos caminhos que desbravaram.



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Durante séculos, o ofício tropeiro foi essencial para a circulação de alimentos, animais, ferramentas e demais suprimentos, contribuindo diretamente para o surgimento de vilas, povoados e rotas comerciais que mais tarde se transformaram em cidades estruturadas. Além disso, a cultura tropeira está profundamente enraizada nas manifestações folclóricas, na culinária típica, nas festas populares e na identidade do homem do campo, compondo um patrimônio imaterial que merece reconhecimento e proteção.

Instituir o **Dia Estadual dos Tropeiros** significa homenagear esses trabalhadores que, com coragem e resistência, enfrentaram longas jornadas, intempéries e desafios geográficos para garantir o abastecimento e o progresso das comunidades. Também representa uma oportunidade de fortalecer ações de educação, incentivar eventos culturais e turísticos, e promover o resgate histórico junto às novas gerações.

Portanto, a criação desta data comemorativa é medida de grande relevância social e cultural, contribuindo para manter viva a memória tropeira e reforçar seu legado na construção da identidade do nosso povo. Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei.

JANAD MARQUES DE FREITAS
VALCARI:71487093187

Assinado de forma digital por JANAD MARQUES DE FREITAS
VALCARI:71487093187
Dados: 2025.12.09 10:08:29 -03'00'

Professora Janad Valcari
Deputada Estadual

Imprimir

DIRLEG-AL
Fls. 4
124



Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins de Palmas - TO
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento:

P4c119a10895649fcad3595b04f51d72cK15593

Tipo de Proposição: **Projeto de Lei da Casa**

Autor: **PROFESSORA JANAD VALCARI**

Enviada por: **JANAD VALCARI (dep.janad.valcari)**

Descrição: **Institui o Dia Estadual dos Tropeiros no âmbito do Estado do Tocantins.**

Data de Envio: **09/12/2025 10:12:21**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

PROFESSORA JANAD VALCARI

